



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 653 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO, PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZAM BOLSA DE COLOSTOMIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que o povo de Araçuaí-MG, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, fibromialgia, ileostomia, urostomia, gastrostomia, traqueostomia ou que utilizem bolsa de colonoscopia, no âmbito do Município de Araçuaí/MG.

Parágrafo único. A determinação a que se refere o “*caput*” deste artigo, garante o atendimento prioritário nas filas de bancos, órgãos públicos, casas lotéricas, farmácias, supermercados, comércio em geral e congêneres.

Art. 2º As concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos prioritários.

Art. 3º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no art. 1º, sendo documento hábil a fim de comprovações das condições exigidas neste artigo, o atestado fornecido pelo médico que tenha realizado o tratamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 06 de novembro de 2023.

TADEU BARBOSA DE
OLIVEIRA:72565594615
4615

Assinado de forma digital
por TADEU BARBOSA DE
OLIVEIRA:72565594615
Dados: 2023.11.06
17:59:06 -03'00'

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal